

**LEI COMPLEMENTAR Nº 075  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007**

“Dispõe sobre alteração dos artigos 46 e 47 da Lei Complementar 072 de 26/10/07”

José Aivaldo Moreno Giacomelli, Prefeito Municipal de Piquerobi, usando das atribuições que a lei lhe confere, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**LEI COMPLEMENTAR 075 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007**

**Artigo 1º.)**-Os artigos 46 e 47 da Lei Complementar 072 passam a vigorar respectivamente com a seguinte redação:

“Artigo 46)-Fica criado o “BONUS ASSIDUIDADE” que serão repassados através de recursos financeiros, caso existentes, aos docentes da Educação Básica, de 1ª. a 9ª. Série do Magistério Público Municipal, Professor de Creche e Professor de Educação Básica(Suporte Pedagógico), utilizando o resíduo de recursos do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério FUNDEB, na forma que especifica”

“Artigo 47)-Os recursos serão concedidos a razão de cada hora efetivamente trabalhada, compreendida a jornada laboral de duzentos dias letivos para cada ano, cujo valor será apurado de acordo com os resíduos específicos do saldo da conta do FUNDEB, dentro do percentual obrigatório de 60% (sessenta por cento), destinados a remuneração dos docentes e aos Professores de Educação Básica(Suporte Pedagógico), de acordo com o artigo 7º.da Lei Federal 9424/96 e Resolução 2 do Conselho Nacional de Educação, publicada no Diário Oficial da União no dia 13 de Outubro de 1997.

**Artigo 2º.)**-Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 27 de Dezembro de 2007

José Aivaldo Moreno Giacomelli  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria nesta data e afixada em local de costume

Angela Rodrigues Soares  
Diretora Administrativa